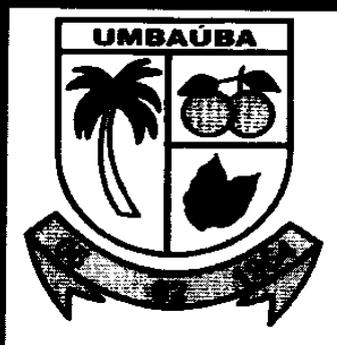


**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAÚBA**



MUNICÍPIO DE UBAÚBA
Administração: Humberto Santos Costa



LEI Nº. 875, DE 31 DE OUTUBRO DE 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBÁUBA/SE
PUBLICAÇÃO
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
ANO VIII EDIÇÃO Nº 2555 Pág 02
DATA 31/10/2024

AUTORIZA ao Poder Executivo a abrir em favor da Secretaria Municipal de Saúde, crédito especial no valor de até R\$ 644.521,19 (Seiscentos e quarenta e quatro mil, quinhentos e vinte e um reais e dezenove centavos) para os fins que especifica.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UMBÁUBA**, Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Faz Saber, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial em favor da Secretaria Municipal de Saúde, no valor de até R\$ 644.521,19 (Seiscentos e quarenta e quatro mil, quinhentos e vinte e um reais e dezenove centavos), para fins de execução de saldos remanescentes de recursos existentes no Bloco de Investimento do SUS, destinados a atender às necessidades das ações e serviços públicos de saúde, em consonância com a Lei Complementar Federal nº 172/2020, alterada pela Lei Complementar Federal nº 205/2024 e autorizada pelo Conselho Municipal de Saúde, na forma que se segue abaixo descrita:

AÇÃO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ELEMENTO DE DESPESA - DESCRIÇÃO	FONTE DE RECURSO - DESCRIÇÃO
VALOR TOTAL:		R\$ 644.521,19	
Gestão da Transferência e ou Transposição dos Saldos Remanescentes de Repasses Federais Fundo a Fundo do Bloco de Investimento – Lei Complementar Federal nº 172/2020, alterada pela Lei Complementar Federal nº 205/2024	07009 - Fundo Municipal de Saúde.	449051.0000 - Obras e Instalações	Fonte de Recursos - 1601.0000
		449052.0000 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte de Recursos - 1601.0000
		339030.0000 - Material de Consumo	Fonte de Recursos - 1601.0000
		339432.0000 - Material de Distribuição Gratuita	Fonte de Recursos - 1601.0000
		339036.0000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	Fonte de Recursos - 1601.0000
		339039.0000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	Fonte de Recursos - 1601.0000
		319011.0000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte de Recursos - 1601.0000

www.umbauba.se.gov.br



		319004.0000 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte de Recursos 1601.0000
		339430.0000 - Material de Consumo	Fonte de Recursos 1601.0000
		339439.0000 - Outros serviços de terceiros pessoa jurídica	Fonte de Recursos 1601.0000

Art. 2º - A classificação orçamentária da despesa, bem como a indicação dos recursos disponíveis para abertura do crédito mencionado no artigo anterior serão indicados e discriminados em Decreto do Poder Executivo Municipal, observado o disposto contido no art. 43 da Lei Federal n.º 4.320 de 17 de março de 1964.

Parágrafo Único – A alteração prevista no referido projeto não onera o limite dos 80% dos Créditos Adicionais estabelecido no Inciso I do Art. 7º da Lei Orçamentária nº 860/2023.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a alterar os anexos constantes do Plano Plurianual de investimentos para o Quadriênio 2022/2025 e da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2024, garantindo a compatibilidade com a Lei Orçamentária conforme artigo 166 da Constituição Federal.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE UMBAÚBA – ESTADO DE SERGIPE, EM 31 DE OUTUBRO DE 2024.

HUMBERTO SANTOS
COSTA:92449476504

Assinado de forma digital por
HUMBERTO SANTOS
COSTA:92449476504
Dados: 2024.10.31 11:21:52 -03'00'

HUMBERTO SANTOS COSTA
Prefeito Municipal

www.umbauba.se.gov.br